



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



# AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

## PROCESSO Nº 71/2026

A Prefeitura Municipal de Ibirarema, Estado de São Paulo, em atendimento ao §3º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a administração pretende realizar contratação do objeto abaixo descrito, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**DO OBJETO:** O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DESTINADA À REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL "PAULO EDSON CORREA"**, conforme Termo de Referência, **ANEXO I** deste Aviso de Dispensa de Licitação.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 07h:00min do dia 02/10/2026.

**LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:** Às 16h:30min do dia 06/10/2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas deverão ser encaminhadas através de e-mail, para o seguinte e-mail: [licitacao@ibirarema.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibirarema.sp.gov.br), ou entregue diretamente no setor de licitação, até o prazo limite para entrega das propostas.

**ENDEREÇO DO SETOR DE LICITAÇÃO:** Avenida Deputado Nelson Fernandes, 350, Centro, na cidade de Ibirarema/SP – Setor de Licitações, CEP 19.940-007.

**DO VALOR:** A proposta financeira deverá trazer os valores totais, referente a prestação dos serviços.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Menor Preço Global



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Compõem este Avios, os seguintes anexos:

|          |                              |
|----------|------------------------------|
| ANEXO I  | TERMO DE REFERÊNCIA          |
| ANEXO II | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS |

## 1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES

1.1. A presente Dispensa se encontra disponível no sitio oficial do município:

[https://ibirarema.sp.gov.br/dispensa\\_licitacao/](https://ibirarema.sp.gov.br/dispensa_licitacao/)

1.2. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Ibirarema;

1.3. Os pedidos de esclarecimentos referente à Dispensa deverão ser encaminhados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail [licitacao@ibirarema.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibirarema.sp.gov.br). E o mesmo será devidamente respondido via e-mail;

1.4. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. O impedimento de que trata o subitem “2.2.3” do item 2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “2.2.1” e “2.2.2” do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



## 3. DA FORMA E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:

3.1. A entrega dos serviços, objeto desse certame, deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

## 4. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2. Fazenda Federal: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

4.3. Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;

4.4. Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa), da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

4.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

### 4.8. Habilitação Técnica:

10.8.1. Comprovação de capacidade técnica-operacional da empresa licitante, de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com as constantes dos objetos deste Edital, através de certidões ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contemplando os serviços, nos quais se indiquem a execução, no mínimo 50%, dos serviços do objeto desta licitação (Súmula nº 24 do TCE);

10.8.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatórios de diferentes atestados executados de forma concomitante;



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



## 5. DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS:

5.1. O valor para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DESTINADA À REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL "PAULO EDSON CORREA"**, ficou estimado em R\$ 25.126,928 (Vinte e cinco mil, cento e vinte e seis reais e noventa e três centavos).

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. A Detentora deverá apresentar fatura/nota fiscal dos materiais/serviços entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura Municipal de Ibirarema efetuará o pagamento, em até 30 (trinta) dias após a o recebimento definitivo dos materiais/serviços solicitados e apresentação da nota fiscal correspondente.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

6.4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2026, referente ao exercício financeiro de 2026, por meio da Lei nº 2.766 de 14 de setembro de 2026, que incluiu no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias o programa governamental da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, por meio do Fundo Nacional da Cultura.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

8.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Aviso e seus anexos.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Aviso e em seus anexos.

Ibirarema, 30 de setembro de 2026.

---

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

Prefeito Municipal.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 52/2026.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em serviços de pintura, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, destinada à reforma e revitalização do Espaço Cultural "Paulo Edson Correa", localizado no Município de Ibirarema/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM                  | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO                                                                                                                               | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|-----------------------|-------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------|
| 01                    | M²    | 529,20 | Mão de obra para pintura em látex acrílica premium, paredes internas, com o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários. | R\$ 10,91               | R\$ 5.773,572        |
| 02                    | M²    | 589,20 | Mão de obra para pintura em látex acrílica premium, paredes externas, com o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários. | R\$ 10,91               | R\$ 6.428,172        |
| 03                    | M²    | 658,45 | Mão de obra para pintura com esmalte sintético brilhante, com o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários.             | R\$ 10,91               | R\$ 7.183,689        |
| 04                    | M²    | 500,39 | Mão de obra para pintura de piso com tinta acrílica, com o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários.                  | R\$ 10,91               | R\$ 5.459,254        |
| 05                    | M²    | 25,87  | Mão de obra para pintura em látex acrílica, forro/teto, com o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários.               | R\$ 10,91               | R\$ 282,241          |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO |       |        |                                                                                                                                         | R\$ 25.126,928          |                      |

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, se caracterizando como bens de uso comum.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



O contrato será firmado por escopo, com vigência vinculada à conclusão do objeto contratado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, estimando-se o prazo de execução em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da respectiva ordem de serviço, admitida prorrogação nos termos da legislação vigente.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante cotação prévia de preços, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

O Espaço Cultural "Paulo Edson Correa", equipamento público municipal utilizado para a realização de eventos culturais, artísticos, educativos e comunitários, apresenta acentuado desgaste em sua pintura interna e externa, com desbotamento, manchas de umidade, descascamento e comprometimento da proteção das superfícies contra a ação do tempo. Tal situação compromete a conservação da edificação, a segurança e o conforto dos usuários, bem como a imagem do equipamento perante a população e os visitantes, notadamente por se tratar o Município de Ibirarema de Município de Interesse Turístico (MIT). A Administração não dispõe de estrutura própria, mão de obra especializada, tampouco materiais em estoque para a execução dos serviços de pintura necessários, o que evidencia o interesse público na contratação de empresa especializada que forneça, de forma conjunta, mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a integral execução dos serviços de reforma e revitalização do espaço.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pintura, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



necessários, destinados à reforma e revitalização do Espaço Cultural "Paulo Edson Correa", em Ibirarema/SP, contemplando a pintura de paredes internas e externas, esquadrias/esmaltação, piso e forro, de modo a atender de forma integral a necessidade de revitalização do espaço, considerando o ciclo de vida do objeto e a durabilidade esperada dos materiais empregados.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos técnicos:

### 4.1. Padrões mínimos de qualidade:

4.1.1. Os materiais de pintura deverão ser de primeira linha, atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis e possuir características adequadas de cobertura, rendimento e resistência a intempéries, sendo vedado o uso de produtos falsificados, adulterados ou fora de especificação, observadas as classificações constantes das respectivas fichas técnicas/boletins técnicos dos fabricantes;

### 4.2. Prazo de fabricação/validade:

4.2.1. Os materiais deverão estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo aceitos produtos fabricados há mais de 12 (doze) meses da data de entrega.

### 4.3. Forma de acondicionamento do objeto:

4.3.1. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e identificadas com marca, lote e prazo de validade, sem sinais de violação, vazamento ou avaria.

### 4.4. Atendimento a critérios de sustentabilidade:

4.4.1. Deverá ser dada preferência a tintas com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COV), devendo a contratada promover o correto acondicionamento e a destinação final das embalagens, sobras de tinta e demais resíduos gerados na execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

### 4.5. Expectativa de funcionamento:

4.5.1. A pintura executada deverá assegurar proteção e acabamento estético duradouro, compatível com a garantia mínima oferecida pelos fabricantes dos materiais utilizados, preservando a integridade da edificação.

### 4.6. Certificações:



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



4.6.1. Os materiais utilizados deverão possuir registro ou certificação perante os órgãos competentes, quando exigível, acompanhados de ficha técnica (boletim técnico) e, quando aplicável, de Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) fornecidas pelo fabricante, as quais apresentam as especificações técnicas mínimas do produto (composição química, classificação ABNT, teor de sólidos, VOC, viscosidade, rendimento, tempo de secagem e prazo de validade, entre outras).

## 4.7. Garantia de funcionamento:

4.7.1. A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias contra descascamento, bolhas, manchas ou outros defeitos decorrentes de má execução, sem prejuízo do prazo legal estabelecido pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 4.8. Entrega:

4.8.1. Os materiais e a mão de obra deverão ser disponibilizados diretamente no local da execução dos serviços, no Espaço Cultural "Paulo Edson Correa", em Ibirarema/SP, de forma concomitante ao cronograma de execução.

## 4.9. Outros requisitos específicos da Contratação/Serviço:

4.9.1. A empresa contratada deverá dispor de mão de obra qualificada, dos materiais necessários (tintas, pincéis, rolos, fita adesiva, trinchas, etc), dos equipamentos necessários à execução (andaimes, escadas, lonas de proteção) e de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), observando as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho aplicáveis.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Prazo de início dos serviços:

5.1.1. O prazo de início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados do envio da ordem de serviço pelo Departamento de Cultura ou pelo Setor de Compras do Município de Ibirarema/SP, com prazo total de execução estimado em até 60 (sessenta) dias corridos. Em caso de impossibilidade de cumprimento das condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência do início dos serviços, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

### 5.2. Endereço de entrega:



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



5.2.1. Espaço Cultural "Paulo Edson Correa", Rua Osório Costa Aranha, 21 – CEP 19940-292 – Henrique Generich - Ibirarema/SP.

### 5.3. Execução:

5.3.1. A execução dos serviços deverá ser realizada de forma integral e organizada, compreendendo o fornecimento, pela Contratada, de toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios, equipamentos de proteção individual e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços de pintura e revitalização do Espaço Cultural "Paulo Edson Correa", observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.2. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá realizar vistoria e avaliação das superfícies a serem pintadas, identificando as condições existentes, eventuais pontos de umidade, descascamentos, fissuras, sujeiras, resíduos, irregularidades ou demais situações que possam interferir na adequada execução da pintura, comunicando ao fiscal do contrato eventual condição que necessite de providência prévia da Contratante.

5.3.3. Previamente à aplicação dos produtos, as superfícies deverão ser devidamente preparadas, mediante limpeza, remoção de partes soltas ou deterioradas, lixamento, correção de imperfeições e demais procedimentos necessários para proporcionar adequada aderência, cobertura e acabamento dos materiais empregados, observadas as recomendações constantes nas respectivas fichas técnicas dos fabricantes.

5.3.4. A Contratada deverá realizar a proteção das áreas, equipamentos, mobiliários, esquadrias, pisos, instalações e demais elementos existentes no local que não sejam objeto de pintura, utilizando lonas, fitas, plásticos ou outros meios adequados, de modo a evitar respingos, manchas, danos ou qualquer deterioração decorrente da execução dos serviços.

5.3.5. Os serviços deverão ser executados de maneira compatível com as características de cada superfície e com o tipo de produto especificado, observando-se as recomendações técnicas dos fabricantes quanto à preparação, diluição, aplicação, intervalo entre demãos, condições ambientais, tempo de secagem e demais procedimentos necessários à obtenção do acabamento adequado.

5.3.6. A pintura das paredes internas e externas deverá ser executada de maneira uniforme, garantindo adequada cobertura das superfícies, regularidade de acabamento, ausência de manchas, escorrimentos, marcas de ferramentas, falhas de cobertura ou outros defeitos decorrentes da execução inadequada.



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



5.3.7. Os serviços de pintura com esmalte sintético deverão compreender a adequada preparação das superfícies e aplicação do produto de forma uniforme, especialmente nas esquadrias e demais elementos previstos no objeto, observando-se as características e recomendações técnicas do material empregado.

5.3.8. A pintura dos pisos deverá ser precedida da adequada limpeza e preparação da superfície, com remoção de sujeiras, resíduos, partículas soltas ou demais elementos que possam prejudicar a aderência do revestimento, devendo a aplicação da tinta acrílica proporcionar acabamento uniforme e adequado às condições de utilização do espaço.

5.3.9. A pintura de forros e tetos deverá ser executada mediante preparação prévia das superfícies e aplicação uniforme do produto, evitando-se respingos, manchas, escorrimentos e demais imperfeições que comprometam o acabamento final.

5.3.10. Quando necessária a utilização de escadas, andaimes ou outros equipamentos para acesso às áreas elevadas, a Contratada deverá providenciá-los e utilizá-los de forma segura, observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis e adotando todas as medidas necessárias para proteção de seus empregados, usuários do espaço e terceiros.

5.3.11. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá manter o local devidamente organizado, sinalizado e protegido, evitando a circulação de pessoas em áreas que possam oferecer riscos ou sofrer danos em razão dos trabalhos, bem como adotando medidas para minimizar interferências no funcionamento do Espaço Cultural.

5.3.12. A execução dos serviços deverá ocorrer em dias e horários previamente ajustados com o fiscal do contrato, considerando o funcionamento do Espaço Cultural "Paulo Edson Correa", de modo a evitar, sempre que possível, prejuízos às atividades desenvolvidas no local.

5.3.13. Os materiais empregados deverão ser compatíveis com as especificações deste Termo de Referência e estar em perfeitas condições de uso, sendo vedada a utilização de produtos vencidos, deteriorados, adulterados ou que não atendam às características técnicas exigidas.

5.3.14. A Contratada deverá realizar a execução de forma sequencial e planejada, podendo os serviços ser organizados por ambientes, áreas ou tipos de superfície, conforme cronograma definido pela própria Contratada e submetido à ciência do fiscal do contrato, sem prejuízo do cumprimento do prazo total estabelecido.



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



5.3.15. Ao término de cada etapa, a Contratada deverá realizar inspeção dos serviços executados, promovendo, às suas expensas, os retoques e correções necessários para eliminar eventuais falhas, imperfeições ou desconformidades identificadas pela própria empresa ou pela fiscalização.

5.3.16. Concluídos os serviços, a Contratada deverá retirar do local todos os materiais excedentes, embalagens, resíduos, proteções provisórias, equipamentos e demais objetos utilizados na execução, promovendo a limpeza completa das áreas trabalhadas e deixando o espaço em condições adequadas de utilização.

5.3.17. A execução somente será considerada concluída após a finalização de todos os serviços previstos, a realização dos respectivos acabamentos e retoques, a limpeza do local e a verificação, pela fiscalização, da conformidade dos serviços com as especificações deste Termo de Referência.

5.3.18. Eventuais serviços executados em desacordo com as especificações, que apresentem defeitos, falhas de acabamento, inadequação dos materiais ou qualquer outra desconformidade deverão ser corrigidos ou refeitos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, dentro do prazo determinado pela fiscalização.

5.3.19. A execução dos serviços deverá observar, além das disposições deste Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados e as normas de segurança do trabalho pertinentes, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela qualidade e segurança dos serviços realizados.

5.3.20. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público, aos usuários do Espaço Cultural ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, devendo promover, às suas expensas, a imediata reparação ou reposição dos elementos eventualmente danificados.

5.3.21. A execução dos serviços deverá observar o prazo de início estabelecido no item 5.1 e ser integralmente concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, salvo ocorrência de situações devidamente justificadas e formalmente reconhecidas pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

### **5.4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:**

5.4.1. Para fins de garantia, deverá ser respeitado, no mínimo, o prazo legal estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo do prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias fixado no item 4.7 deste Termo de Referência.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



## 6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Layra Eduarda Alves Negrero designado fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:**

- 6.1. Verificação periódica do andamento físico dos serviços de pintura, mediante inspeção no local da obra;
- 6.2. Registro fotográfico das etapas de execução, para fins de comprovação e histórico do contrato;
- 6.3. Conferência da qualidade dos materiais aplicados e da conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- 6.4. Verificação da limpeza e desimpedimento do local após a conclusão dos serviços.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- 7.1. Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas neste Termo de Referência bem como no contrato;
- 7.2. Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
- 7.3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



7.4. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da execução do objeto do contrato;

7.5. Disponibilizar números de telefone, e-mails, ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP e Departamentos Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

7.6. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências deste Termo de Referência;

7.7. Responsabilizar-se por todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto do contrato;

7.8. Executar diretamente o contrato, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.9. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência de garantia previsto no contrato;

7.10. Responder por todo e qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência de cláusulas contratuais, legislação e do adimplemento do objeto do contrato;

7.11. A contratada será responsável por qualquer dano ou perda, resultante da execução inadequada dos serviços;

7.12. Deverá prestar os serviços contratados dentro dos padrões, preços, prazos e forma estipulados.

## **7.13. Demais obrigações específicas da contratação:**

7.13.1. Fornecer e exigir de seus empregados o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, observando as normas de segurança do trabalho (NR's) aplicáveis; isolar e sinalizar a área de execução dos serviços; executar os trabalhos em dias e horários compatíveis com o funcionamento do Espaço Cultural, previamente ajustados com o fiscal do contrato; e reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em razão da execução dos serviços.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da Contratante:

8.1. Fiscalizar, controlar e registrar a quantidade qualidade dos serviços prestados;



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



8.2. Efetuar o pagamento dos serviços executados conforme o Contrato e o Termo de Referência;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o licitante vencedor executar fora das especificações contidas no Contrato e Termo de Referência;

8.4. Acompanhar a execução do Contrato e conferir os serviços prestados e, advertir ou aplicar as sanções previstas no Contrato e Termo de Referência, quando atestadas as irregularidades, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais que venha a ser considerada prejudicial à execução do instrumento contratual;

8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção

8.6. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes à prestação dos serviços, objeto do contrato;

8.7. Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

## **8.8. Demais obrigações específicas da contratação:**

8.8.1. Disponibilizar acesso ao local da execução dos serviços, bem como água e energia elétrica quando necessários à realização dos trabalhos; e designar servidor(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

## **9. DAS SANÇÕES**

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

9.3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



9.4. Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

9.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito.

Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sobre pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia.

## **10. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA**

As seguintes documentações deverão ser apresentadas:

10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2. Fazenda Federal: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

10.3. Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;

10.4. Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa), da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

10.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

## **10.8. Habilitação Técnica:**

10.8.1. Comprovação de capacidade técnica-operacional da empresa licitante, de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com as constantes dos objetos deste Edital, através de certidões ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contemplando os serviços, nos quais se indiquem a execução, no mínimo 50%, dos serviços do objeto desta licitação (Súmula nº 24 do TCE);

10.8.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatórios de diferentes atestados executados de forma concomitante;

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Os seguintes critérios deverão ser obedecidos:

### **11.1. Do Recebimento dos serviços:**

11.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, com o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços prestados, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **11.2. Da Liquidação:**

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.2.1. O prazo de validade;

11.2.2.2. A data da emissão;



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



- 11.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 11.2.2.5. O valor a pagar; e
- 11.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### 11.3. Do Prazo de Pagamento:

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

### 11.4. Da Forma de Pagamento:

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

### 12.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante cotação prévia de preços, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

12.1.1. A contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação, encontra amparo no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido.

12.1.2. Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta será instruído com o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o presente Termo de Referência, a pesquisa/cotação de preços, e demais elementos necessários à fundamentação da decisão, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

### 12.2. Das Exigências de Habilitação:

12.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

12.2.2. As informações e documentos exigidos serão oportunamente pormenorizados na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

## 13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 25.126,928 (Vinte e cinco mil, cento e vinte e seis reais e noventa e três centavos)**, conforme valores unitários apostos na tabela detalhada dos itens, contante neste Termo de Referência, sendo estimado por meio de pesquisa de preços públicos realizada por meio do Sistema Fonte de Preços.

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2026, referente ao exercício financeiro de 2026, por meio da Lei nº 2.766 de 14 de setembro de 2026, que incluiu no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias o programa governamental da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, por meio do Fundo Nacional da Cultura.

Ibirarema, 17 de setembro de 2026.

---

**ELOIZE ELLEN SILVA DE SOUZA**

Diretora do Departamento de Cultura.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Processo Licitatório nº 71/2026.**

**Dispensa nº 17/2026.**

### DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSCR. ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

### DADOS PARA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO E PREENCHIMENTO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE:

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

TELEFONE(S): \_\_\_\_\_

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de pintura, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, destinada à reforma e revitalização do Espaço Cultural "Paulo Edson Correa", localizado no Município de Ibirarema/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação:

| ITEM | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO                                                                                                                               | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 01   | M²    | 529,20 | Mão de obra para pintura em látex acrílica premium, paredes internas, com o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários. | R\$ -----      | R\$ -----   |



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



|              |    |        |                                                                                                                                         |           |           |
|--------------|----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 02           | M² | 589,20 | Mão de obra para pintura em látex acrílica premium, paredes externas, com o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários. | R\$ ----- | R\$ ----- |
| 03           | M² | 658,45 | Mão de obra para pintura com esmalte sintético brilhante, com o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários.             | R\$ ----- | R\$ ----- |
| 04           | M² | 500,39 | Mão de obra para pintura de piso com tinta acrílica, com o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários.                  | R\$ ----- | R\$ ----- |
| 05           | M² | 25,87  | Mão de obra para pintura em látex acrílica, forro/teto, com o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários.               | R\$ ----- | R\$ ----- |
| VALOR GLOBAL |    |        |                                                                                                                                         | R\$ ----- |           |

**Condições para Pagamento:** \_\_\_\_\_

**Prazo de Entrega:** \_\_\_\_\_

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_

Declaramos que disponibilizamos a Conta Bancária nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, no Banco \_\_\_\_\_, para recebimento dos pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Ibirarema em nome da empresa.

Disponibilizamos como meios de comunicação o (s) e-mail (s): \_\_\_\_\_, e telefone (s) e/ou fax: \_\_\_\_\_, para recebimento de pedidos e/ou quaisquer outras comunicações necessárias.

Desde já, **DECLARAMOS** ainda que quaisquer alterações (Conta bancária, telefones, e-mails, endereço, Razão Social, Quadro de Sócios, alterações na junta comercial, etc.) ocorridas durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, serão comunicadas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, para que não haja futuros transtornos.

## NOTA:

1.1. Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total, já computado os impostos, taxas e demais encargos.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Identificação)